

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE LINGUÍSTICA, LITERATURA E ARTES (DLLARTES) CAMPUS II – ALAGOINHAS E CAMPUS AVANÇADO DE CANUDOS - CANUDOS, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB).

O DEPARTAMENTO DE LINGUÍSTICA, LITERTAURA E ARTES - DLLARTES, Campus II, situado no Município de **ALAGOINHAS**, representado por Maria Neuma Mascarenhas Paes, designada para responder pelas atividades administrativas, financeiras e acadêmicas do DLLARTES - Campus II, conforme Portaria N. 195/2020, publicada no DOE 08/05/2020, retificada no DOE de 09/05/2020, aqui denominado Departamento Sede, o **CAMPUS AVANÇADO DE CANUDOS - CANUDOS**, representado por seu Diretor, Professor Luiz Paulo Neiva, aqui denominado Departamento Receptor e a **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, doravante denominada **PPG**, aqui representada pela sua gestora a Professora Márcea Andrade, acordam em celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante às cláusulas e condições aqui estabelecidas, em observância à legislação em vigor, bem como às normas institucionais, e considerando o atendimento aos objetivos estratégicos da instituição, a saber:

- Consolidar programas de Pós-graduação no âmbito da UNEB;
- Promover a contínua titulação de corpo docente com vistas ao desenvolvimento e ampliação de pesquisas;
- Implantar novos programas de Pós-Graduação em específico no Campus Avançado de Canudos e,
- Consolidar o Centro de Pesquisa Avançada, Documentação Cultural Interdisciplinar e Laboratórios de Produção do Pós-Crítica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto específico instituir parceria entre as unidades universitárias e a PPG, acima mencionados, para a oferta de uma Turma de

Doutorado em Crítica Cultural MULTICAMPI no Campus Avançado de Canudos, visando, estrategicamente, a consolidação do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (PÓS-CRÍTICA) e, ao mesmo tempo, a criação, em 2025, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Canudos.

Parágrafo Único – Serão oferecidas 14 vagas, em Edital específico, e numa única turma, destinadas ao Campus receptor, durante parceria de 4 anos (2021 – 2025).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I – Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação:

- a. Implementar política institucional para fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (Pós-Crítica).
- b. Disponibilizar recursos orçamentários e financeiros para o Departamento Sede e o Campus Receptor em valores equivalentes destinados para financiar as despesas referentes ao desenvolvimento das atividades do objeto ora pactuado;

II - Do Departamento Sede:

- a. Disponibilizar recursos humanos e de qualificada formação científica destinados para à formação de uma nova turma de Doutores conforme o projeto instituído e este objeto ora pactuado;
- b. Disponibilizar estrutura Administrativa e acadêmica conforme itens descritos no Plano de Trabalho.
- c. Promover o Intercâmbio de professores e alunos, inclusive pela vinculação e adesão aos grupos de pesquisa e estudo, prioritariamente com a participação dos doutorandos do Campus receptor nos grupos de pesquisa e estudo do Departamento Sede do Programa;
- d. Incentivar o credenciamento de docentes para atuar na Pós-Graduação, à luz da legislação vigente, sem prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas no Departamento de lotação;

- e. Coordenar o processo seletivo para alunos regulares do Programa, sendo facultada, a critério da comissão de seleção, a aplicações de provas e realização de entrevistas no departamento receptor.
- f. Elaborar e coordenar a aplicação do teste de proficiência em Língua Estrangeira.
- g. Fomentar a socialização dos conhecimentos e práticas pertinentes ao quadro docente em relação à dinâmica do Programa de Pós-Graduação.

IV - Do Departamento Receptor:

- a. Disponibilizar recursos orçamentários e financeiros destinados ao financiamento das despesas referentes ao desenvolvimento das atividades do objeto ora pactuado;
- b. Disponibilizar estrutura Administrativa e Acadêmica conforme itens descritos no Plano de Trabalho.
- c. Promover o Intercâmbio de professores e alunos, inclusive pela vinculação e adesão aos grupos de pesquisa e estudo, prioritariamente com a participação dos doutorandos do Campus receptor nos grupos de pesquisa e estudo do Departamento Sede do Programa;
- d. Garantir o deslocamento, alimentação e hospedagem dos professores do Programa de Crítica Cultural Departamento/Campus Receptor para cumprimento das obrigações administrativas e acadêmicas do Programa.
- e. Os professores credenciados (oriundos do Campus Receptor) obrigam-se a cumprir as atividades acadêmicas e administrativas no Departamento Sede e no Campus Receptor conforme demandas do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Estrutura Administrativa e Acadêmica:

- a. Coordenação Central sediada no DLLARTES II;
- b. Vice-coordenação sediada no DLLARTES II;
- c. Vice-coordenação sediada no Campus Receptor;
- d. Secretaria geral sediada no DLLARTES II;
- e. Subsecretaria sediada no Departamento receptor;
- f. Corpo técnico de 08 servidores no Departamento Sede e 04 servidores no Campus Receptor;
- g. Arquivo resultante dessa parceria do DLLARTES II/ Campus Avançado de Canudos deverá ser compartilhado ao final da formação da Turma Multicampi;
- h. Instalação e manutenção de Biblioteca setorial do DLLARTES II no Campus Receptor;
- i. Disponibilizar o mínimo de 02 salas de aula para funcionamento do Programa no Campus Receptor e Gabinete para professores. Manutenção dos espaços já ocupados pelo Programa no Departamento Sede.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Acadêmicas

- a. - O término do acordo entre DLLARTES II e o Campus Avançado de Canudos não implica em descredenciamento de quaisquer docentes do Programa.
- b. - As reuniões de Colegiado deverão ocorrer, obrigatoriamente, no departamento Sede do Programa.
- c. - Os docentes do Campus receptor, credenciados ao Programa, se obrigam às atribuições regularmentadas pelas normativas do Programa.
- d. - O funcionamento do Programa no Campus receptor fica restrito à: Cumprimento de Disciplinas, Atividades, Orientações e reuniões de grupo de pesquisa;

- e. - As atividades de Seminário de Formação poderão ocorrer tanto no Departamento Sede do Programa quanto no Campus Avançado receptor com a participação e organização da secretaria, sub-secretaria, da vice-coordenações local, dos professores orientadores e doutorandos.
- f. O Cronograma das Atividades será elaborado em comum acordo entre os Departamentos parceiros.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos

O presente Termo de Compromisso não envolve transferência de recursos entre o DLLARTES II e o Campus Avançado de Canudos. Cada Unidade Acadêmica e Administrativa arcará com suas despesas mediante recursos previstos no orçamento anual da Universidade alocados nas respectivas unidades gestoras, a fim de se custearem as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes são conferidas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicidade

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Compromisso deverá restringir ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos envolvidos no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura por 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Conselho Universitário (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), como órgão competente para dirimir eventuais dúvidas ou deliberar sobre situações omissas decorrentes do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alagoinhas, 04 de dezembro de 2020.

Diretor(a) - Departamento SEDE

Professora Maria Neuma Mascarenhas Paes



Maria Neuma Mascarenhas Paes
Diretora Pró-Tempore do DEDC – Campus II
Mat. 74.530.901-4 / Port. N° 220/2020
Representante legal DLLARTES – Campus II



Diretor(a) – Campus Avançado de Canudos, Receptor
Professor Luiz Paulo Neiva

Pro Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação

Professora Márcea Andrade

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____

2- _____ CPF nº _____